

## Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.M.F. 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 15870-CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.405, DE 14 DE JULHO DE 1.989.-

"DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ES TADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA É PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMÁRA MUNICIPAL DE CATIGUA, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO N° 029/89:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO UMA FUNÇÃO GRATIFICADA AO OFICIAL DE GABINETET" DA CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, DI VDEVIDO SUA PARTICIPAÇÃO NAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO NOTURNO. -

§ Unico - A base de cálculo será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da referencia, paga mensalmente agregada aos vencimentos do funcionário.-

ARTIGO 2º - A FUNÇÃO GRATIFICADA DE QUE SEATRATA ESTA LEI, SERÁ INCORPORADA AUTOMATICAMENTE AOS VENCIMENTOS, AGREGADA A TODOS OS DIREITOS E VENTAGENS.-

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, SERÃO DE EFETUADAS ATRAVÉS DE SUPLEMENTAÇÃO POR LEI DO EXECUTIVO OU POR ATO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEI TOS RETROATIVOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 14 DIAS DO MES

DE JULHO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

OSVALDIR DARCIE Prefeito Municipal

JAMIL SERON OFICIAL DE GABINETE II